Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1820, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA OUTORGA DE PODERES PARA DECISÃO SINGULAR DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- a Portaria JUCERJA n.º 1495, de 10 de março de 2017;
- o Ofício 03/2021-SFM, de 21 de janeiro de 2021;
- a C.I. JUCERJA/SRC n.º 02/2021, de 25 de janeiro de 2021;
- o Convênio assinado com a Prefeitura de Nova Friburgo – Processo n.º E-11/50.241/2012; e
- o que consta do Processo SEI-220011/000166/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar outorga concedida à servidora do Município de Nova Friburgo, **HELGA BRAGA MOURA**, Matrícula 199.050, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria JUCERJA n.º 1495/17.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.

Affonso d'Anzicourt e Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9